



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UGB (PRESENCIAL)

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação do UGB.

Capítulo II

Da Caracterização

Art. 2º. As Atividades Complementares são ações de caráter científico, cultural e acadêmico, que se articulam com o processo formativo desenvolvido no curso e o enriquece. Constituem-se de experiências que visam à ampliação de conhecimentos e habilidades acadêmicas, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 3º. As atividades complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para a integralização do currículo dos cursos de graduação, devendo ser cumpridas ao longo do curso, conforme tabela abaixo:

Curso	Carga Horária
Licenciaturas	200 horas
Administração, Arquitetura, Direito, Serviço Social	100 horas
Engenharias	260 horas
Sistema de Informação	160 horas
Nutrição	160 horas
Biomedicina	160 horas
Psicologia	160 horas



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

Bacharelado em Ed. Física	120 horas
Terapia Ocupacional	120 horas
Fonoaudiologia	160 horas

Art. 4º. As atividades complementares possibilitam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal. Podem ser desenvolvidas em espaços diversos: órgãos de apoio e incentivo cultural, espaço de produção acadêmica e científica e no campo de vivência social.

Capítulo III Dos Objetivos

Art. 5º. O desenvolvimento de atividades complementares tem como objetivos possibilitar aos acadêmicos:

- I. Aprimorar o conhecimento por meio de atividades desenvolvidas fora do espaço da sala de aula;
- II. Ampliar o conhecimento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação;
- III. Debater e aprofundar temas relacionados à prática do curso, participando de eventos diversos que contribuam para a sua formação integral e autonomia.

Capítulo IV Da Comprovação das Atividades Complementares

Art. 6º. As atividades complementares podem ser comprovadas das seguintes formas:

- I. Através de certificados e declarações originais, devidamente assinadas com suas respectivas cópias para arquivamento.
- II. No caso de evento interno, através de lista de presença, assinadas pelo coordenador do curso com a descrição da atividade realizada, a data e a



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

respectiva carga horária. A lista deve ser entregue no máximo após 48 horas da realização da atividade pela coordenação do curso à Central de atividades complementares.

- III. Cópia de Ata de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único - Em casos de atividades cuja comprovação não se enquadre nos itens acima, caberá ao coordenador do curso, validar ou não a atividade e expedir declaração ou utilizar o formulário de Atividades para Comprovação **(Anexo I)**

Capítulo V **Das Competências**

Art. 7º. - Compete à Central de Estágio e Atividades Complementares:

- I. Analisar a documentação apresentada pelo aluno.
- II. Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo estudante, informando ao aluno o total da carga horária registrada no sistema.
- III. Assinar protocolo de recebimento no formulário do aluno.
- IV. Registrar no sistema a carga horária, conforme a tabela deste regulamento, respeitando o prazo de término do semestre letivo em vigor.
- V. Encaminhar a secretaria para arquivamento na pasta individual do aluno, os documentos comprobatórios e o relatório final devidamente assinado.
- VI. Em caso de dúvidas sobre a validação da atividade procurar o coordenador do curso.
- VII. Enviar relatório de acompanhamento das atividades ao coordenador do curso no fim de cada semestre letivo.

Art. 8º - Compete ao aluno:

- I. Realizar o total de atividades complementares exigidas.
- II. Controlar e preencher o Protocolo de Recebimento e Controle das Atividades Complementares **(Anexo II)**.
- III. Comparecer à Central de Atividades Complementares apresentando comprovantes originais e cópias das respectivas atividades realizadas



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

anexadas ao Protocolo de Recebimento e Controle das Atividades Complementares.

- IV. Conferir no boletim, disponível no portal do aluno, após o prazo de lançamento da carga horária, o total de horas registradas.

Art. 9º - Compete ao coordenador do curso;

- I. Fornecer as orientações necessárias aos estudantes sobre o cumprimento das atividades complementares.
- II. Planejar e oferecer atividades complementares compatíveis com o curso.
- III. Articular-se com a Central sempre que necessário.
- IV. Acompanhar a integralização da carga horária de seus respectivos alunos.
- V. Fazer cumprir o presente regulamento e resolver situações não previstas.

Capítulo VI

Das Atividades Complementares e suas respectivas cargas horárias

Art. 10. As Atividades Complementares e suas respectivas cargas horárias devem estar distribuídas observando o limite máximo por modalidade, conforme a tabela, a seguir:

Carga horária das Atividades Complementares

ATIVIDADE	ATRIBUIÇÃO MÁXIMA DE HORAS POR ATIVIDADE	ATRIBUIÇÃO MÁXIMA PARA O CURSO
Palestras	03 horas	40 horas
Seminários, Conferências, Simpósios e Congressos	05 horas	30 horas
Participação em campanhas / projetos sociais e/ou comunitários	03 horas	30 horas
Participação nas avaliações institucionais promovidas pela CPA.	03 horas	20 horas
Cursos (presenciais, inclusive preparatórios, de extensão e <i>online</i>)	20 horas	30 horas
Visitas técnicas supervisionadas	05 horas	20 horas



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

Workshop / Oficina e Treinamentos	03 horas	20 horas
Curso de Férias ou Extensão	05 horas	40 horas
Concursos de resenha e monografia	10 horas	30 horas
Grupos de estudos supervisionados pelo docente / coordenador	03 horas	20 horas
Publicação de artigos científicos	10 horas	30 horas
Monitoria	10 horas	30 horas
Eventos e exposições científicas	05 horas	30 horas
Componente Colegiado de Curso	03 horas	20 horas
Eventos culturais e/ou artístico	04 horas	20 horas
Projeto de Iniciação Científica (PIC)	05 horas	30 horas
Participação (individual ou em grupo) em pesquisas e projetos institucionais	05 horas	20 horas
Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC	05 horas	05 horas
Atuação como Agente Honorífico (jurado ou mesário)	20 horas	40 horas
Atividades Esportivas Supervisionadas (exclusivas para o curso de Ed. Física)	10 horas	50 horas
Atuação em Campanhas de Saúde Pública como imunização e prevenção de doenças (exclusivas para os cursos da saúde)	08 horas	40 horas
Participar / Assistir Audiência de Instrução e Julgamento (AIJ). Atuação como Preposto, Mediadores / Conciliadores (exclusiva para os cursos de Direito)	03 horas	30 horas

Art. 11. Para efeito de registro, somente serão computadas atividades com o limite de 100 (cem) horas extras do mínimo obrigatório de cada curso.



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

Art. 12. A entrega das Atividades Complementares pode ser realizada durante todo o curso e seu prazo final fica estabelecido para até 30 dias anteriores ao término do semestre letivo de conclusão de cada curso.

Parágrafo Único: Atividades não relacionadas na tabela acima e alteração de carga horária por atividade poderão ser propostas pelo coordenador do curso em situações específicas, devendo ser comunicadas previamente ao setor

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 13. Cabe ao Coordenador e/ao Colegiado de Curso apresentar, divulgar e incentivar a participação dos acadêmicos em atividades complementares diversas.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Pró- Reitoria de Assuntos Acadêmicos do UGB.



Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP
Recredenciado pela Portaria MEC Nº 784/2017, DOU de 27/06/2017, seção 1, pág. 21
CNPJ: 28.577.153/0001-15
Volta Redonda – Barra do Pirai – Nova Iguaçu

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Período: ___º Unidade () VR () BP () NI

Nº	ATIVIDADES	PREENCHIDO PELA CENTRAL		
		CH	DATA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				

OBS.:

- ao comparecer na Central de Estágio, apresentar o protocolo para recebimento dos comprovantes.
- somente serão aceitos comprovantes legíveis e em nome do aluno.
- as horas referidas serão lançadas de acordo com os comprovantes apresentados ou de acordo com o estabelecido máximo para a atividade;
- protocolo para simples conferência do aluno e não tem valor como atividade complementar.

Os comprovantes das atividades complementares devem ser entregues para lançamento no sistema em cópia.